



## **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA<sup>1</sup>**

### **VIOLENCE AGAINST WOMEN IN PANDEMIC SITUATION**

**Iris Fátima Alves Campos<sup>2</sup>, Joana Patias Goi<sup>3</sup>**

<sup>1</sup>Trabalho realizado no Estágio Supervisionado em Psicologia e Processos Sociais, em 2020.

<sup>2</sup>Professora, Supervisora do Estágio em Psicologia e Processos Sociais.

<sup>3</sup>Estagiária da Ênfase de Psicologia e Processos Sociais.

#### **RESUMO**

Apresentamos aqui uma pesquisa quantitativa referente as movimentações das mulheres em situação de violência doméstica no sentido de denunciar os seus agressores; esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de pesquisa da UNIJUÍ. Apresentamos dados comparativos entre os anos de 2019 e 2020 a fim de constatar os tipos de violência denunciadas conforme a tipificação policial, a relação da vítima com o agressor, a intenção das vítimas de representar contra o agressor e/ou solicitar medidas protetivas usando das prerrogativas e dispositivos elencados na Lei 11.340/2006 (Maria da Penha), também identificamos os dias da semana em que as denúncias foram registradas na Delegacia de Polícia Civil e a idade das denunciantes. Trabalho foi realizado durante o Estágio Supervisionado em Psicologia e Processos Sociais. Os dados locais (Ijuí/RS) foram comparados a dados nacionais e se observamos a congruência entre eles. Para além da inserção da estagiária em campo de trabalho, a pesquisa tem a função de subsidiar reflexões para intervenções junto a Rede de proteção à mulher e lançar pontos interrogativos que podem ser elucidados em pesquisa de caráter etnográfico.

**Palavras-chave:** Violência doméstica. Psicologia. Pandemia.

#### **ABSTRACT**

We present here a bibliographical research referring to the movements of women in situations of domestic violence towards their aggressors; this research was approved by the UNIJUÍ Research Committee. Comparative police data between the years of presentation of 2019 and 2020 in order to types of violence reported according to the classification, the relationship of the victim with the aggressor, the intention of the victims to verify the aggressor and/or request protective measures using the prerogatives and devices listed in Law 11.340/2006 (Maria da Penha), we also identified the days of the week on which the notifications were registered at the Civil Police Station and the age of the complainants. Work carried out during the Supervised Internship in Psychology and Social Processes. Local data (Ijuí/RS) were compared to national data and we observed the congruence between them. In addition to the insertion of the intern in the work field, the research has the function of subsidizing research for intervention with the Women's Protection Network and the question marks that can be elucidated in an ethnographic research.

**Keywords:** Domestic violence. Psychology. Pandemic.



## INTRODUÇÃO

O fenômeno social da violência doméstica em sido objeto da intervenção de profissionais de várias disciplinas, tais como a Psicologia, o Direito e Serviço Social. O campo de atenção às pessoas que vivem essa situação é, portanto, um campo interdisciplinar. Durante a formação dos profissionais, como é o caso da formação de Psicólogos, se faz necessário apresentá-los ao campo e orientar as suas intervenções a fim de que sejam operadores eficientes na Rede de Proteção à Mulher. Foi deste lugar que formatamos os estágios supervisionados em Psicologia, na ênfase de Psicologia e Processos Sociais. Ocorreu, entretanto, que todos os dispositivos de intervenção que estavam em vigor até o ano de 2020 sofreram interrupção e adaptações em razão da Pandemia. Para o estágio previsto para ocorrer na Defensoria Pública de Ijuí foi criada uma alternativa capaz de colocar a estagiária em contato com o campo de trabalho, uma vez que o contato direto com a população de vítimas estava interrompido. Assim, trabalhamos em parceria com a Delegacia de Polícia – Delegacia de Polícia Especializada no atendimento à Mulher (DEAM) e a Defensoria Pública, organizando uma pesquisa de dados que mostravam a movimentação daquele momento – o primeiro ano pandêmico – em comparação com o ano anterior (2019), na tentativa também de registro histórico da situação e objetivando subsidiar a Rede de Proteção à Mulher da área de abrangência da Defensoria Pública de Ijuí e da Delegacia Regional de Polícia. Acreditamos que os dados, que apresentaremos a seguir, se constituem em rico material a serviço dos operadores das políticas públicas de enfrentamento as desigualdades de gênero e ao combate a violência doméstica, razão pela qual disponibilizamos aqui os gráficos construídos e que constituem a parte quantitativa desta pesquisa. Salientamos a importância da publicação destes dados porque podem subsidiar, também, outras várias pesquisas quer sejam de caráter quantitativo ou qualitativo<sup>1</sup>.

Apresentaremos, a seguir, os resultados da pesquisa documental feita na DEAM de Ijuí, vinculada ao Estágio em Psicologia e Processos Sociais I e II do Curso de Psicologia da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, relativo à atividade prática em campo social.

---

<sup>1</sup>Na perspectiva está, por exemplo, o uso destes dados como subsídio à pesquisa de caráter etnográfico que está se desenvolvendo junto ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da USFM pela supervisora deste estágio que é orientada pela professora Dra. Virgínia Vecchioli.



O problema levantado para a pesquisa refere-se as movimentações em torno da violência doméstica e familiar contra a mulher num contexto de pandemia e, em decorrência desta, o contexto do distanciamento social. A imprensa e as mídias em geral alardaram o crescimento da violência doméstica no período inicial da Pandemia, com isso houve um alerta nas redes de proteção à mulher. Alegava-se que o isolamento social e o clima de tensão sanitária trazia consigo tensões que resultavam na violência contra a mulher, com isso as redes de proteção precisavam se mobilizar para criar alternativas à proteção a mulher superando as barreiras da impossibilidade de contato presencial com as vítimas. A DEAM foi ágil, pois manteve os plantões de atendimento e também disponibilizou meios para a denúncia virtual, também a Defensoria Pública e o juizado Maria da Penha criaram alternativas de acolhimento e encaminhamento das denúncias, em especial as que evidenciavam maior risco de morte às mulheres. Pairou, contudo, uma interrogação: os dados comprovariam o aumento da violência doméstica? A convivência mais contínua nos mesmos recintos, as tensões por doença ou adoecimento de familiar, pelo desemprego ou diminuição de carga horária de trabalho seriam móbeis para aumento do número de registros de violência doméstica se comparado ao mesmo período no ano anterior (quando não houve pandemia)?

## **METODOLOGIA**

A pesquisa pode ser dividida em duas partes, sendo que a primeira foi um estudo quantitativo de caráter analítico, pelo qual buscou-se identificar a quantidade de Boletins de Ocorrência (BOs) registrados junto à DEAM de Ijuí, durante os anos de 2019 e 2020, para uma construção comparativa. Os critérios de inclusão se resumem ao BO estar associado e arquivado na referida instituição, datando os anos de 2019 e 2020. Incluem-se ocorrências relacionadas a crianças, mulheres e idosos, não sendo feitas exclusões, integrando 100% dos BOs presentes na Delegacia, nos referidos anos.

Criamos um instrumento de coleta dos dados para a retirada de informações dos BOs, com critérios pensados para levantamento estatístico, seguido de diagnóstico. Os dados tiveram como critério de exclusão os seguintes fatores: a parte identificada como vítima ter menos de 18 anos de idade; ser homem; e o registro ter data de registro entre os dias 8 e 31 de cada mês. Os fatores de inclusão dizem respeito a todos os outros dados que fornecem



informação sobre violência contra a mulher, registrados na primeira semana de cada mês, sendo considerada apenas uma amostra mensal, porcentagem aproximada de 23,33% de casos por mês de violência contra a mulher.

A pesquisa é documental, de fonte primária, não havendo contato com nenhum sujeito durante o processo de coleta. A coleta de dados foi desenvolvida após aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNIJUÍ<sup>2</sup> e autorização do Delegado de Polícia. A DEAM de Ijuí contempla os municípios de Ijuí e Coronel Barros, sendo parte da 26ª Delegacia de Polícia Regional e a Defensoria Pública de Ijuí atende aos municípios da Comarca: Ijuí, Cel. Barros, Dr. Bozano, Ajuricaba e Nova Ramada.

A coleta de dados foi realizada de maneira manual, visto que os BOs são arquivados de forma física. Após, foi gerado tabela comparativa para análise. No que tange aos benefícios resultantes da pesquisa, destaca-se que, a partir dos resultados obtidos, poderá ser observada a forma através da qual um período de distanciamento social impacta os indivíduos que estão envolvidos com violência doméstica e familiar.

## **DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS À REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IJUÍ/RS/BR**

### PARTE I – Contagem total dos registros da DEAM de Ijuí

	2019	2020
Janeiro	121	121
Fevereiro	92	117
Março	113	106
Abril	101	102
Maió	89	110
Junho	88	95
Julho	83	81
Agosto	110	99
Setembro	102	96
Outubro	124	92
Novembro	93	95
Dezembro	143	123
<b>TOTAL</b>	<b>1259</b>	<b>1237</b>

<sup>2</sup>Número do parecer: 4.444.476.



A análise da tabela comparativa faz concluirmos que não houve aumento significativo de denúncias entre 2019 e 2020, havendo inclusive diminuição do número de BOs no ano pandêmico. O aprofundamento da análise se dará em próxima seção deste texto.

Em relação a tipificação policial sobre a violência denunciada, encontramos:

### Fatos registrados em 2019 (amostra)

		Frequência	Porcentagem
Válido	Ameaça	56	23,3
	Dois ou mais fatos	54	22,5
	Lesão corporal	30	12,5
	Vias de fato	26	10,8
	Perturbação da tranquilidade	20	8,3
	Descumprimento de medida	17	7,1
	Estupro	7	2,9
	Injúria	7	2,9
	Atípico	7	2,9
	Dano	3	1,3
	Furto	2	,8
	Outros crimes	2	,8
	Maus tratos	1	,4
	Difamação	1	,4
	Abandono material	1	,4
	Calúnia	1	,4
	Incêndio	1	,4
	Homicídio	1	,4
	Desaparecimento	1	,4
	Maus tratos contra idosa	1	,4
	Total	240	100,0



**Fatos registrados em 2020 (amostra)**

		Frequência	Porcentagem
Válido	Ameaça	61	25,1
	Lesão corporal	46	18,9
	Dois ou mais fatos	32	13,2
	Perturbação da tranquilidade	20	8,2
	Descumprimento de medida	20	8,2
	Vias de fato	18	7,4
	Injúria	14	5,8
	Dano	5	2,1
	Furto	4	1,6
	Outros crimes	4	1,6
	Estupro	2	,8
	Atípico	2	,8
	Maus tratos contra idosa	2	,8
	Abandono de incapaz	2	,8
	Difamação	1	,4
	Importunar alguém em local público	1	,4
	Assédio sexual	1	,4
	Violação de domicílio	1	,4
	Esbulho possessório	1	,4
	Disparo com arma de fogo	1	,4
	Divulgação de cena de estupro, de sexo ou de pornografia	1	,4
	<b>Total</b>	<b>243</b>	<b>100,0</b>

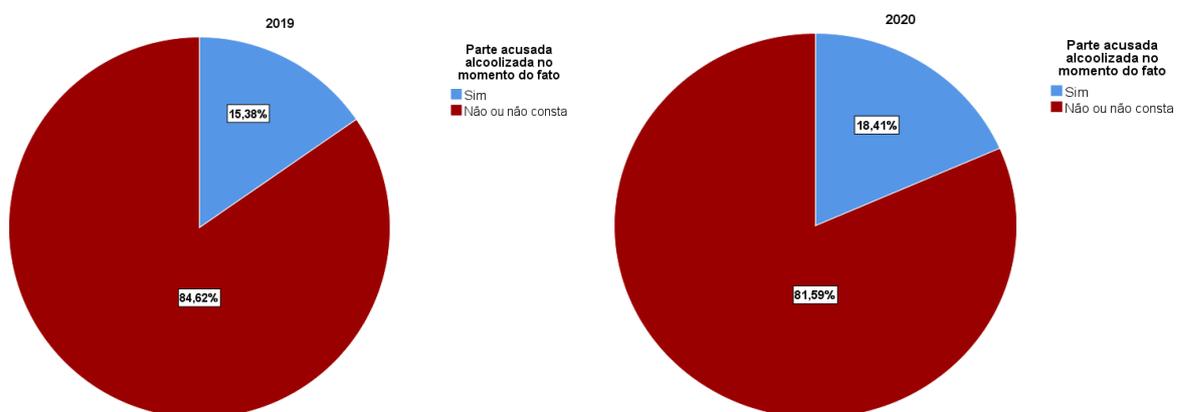
Nestas tabelas verificamos que os fatos denunciados em maior número se repetem nos dois anos, sendo que as ameaças<sup>3</sup>, a combinação de dois fatores – podendo ser ameaça e injúria, por exemplo – as lesões corporais e as vias de fato apresentam-se no topo da lista. Quanto ao descumprimento das medidas protetivas vimos que a constância das denúncias não se alterou significativamente.

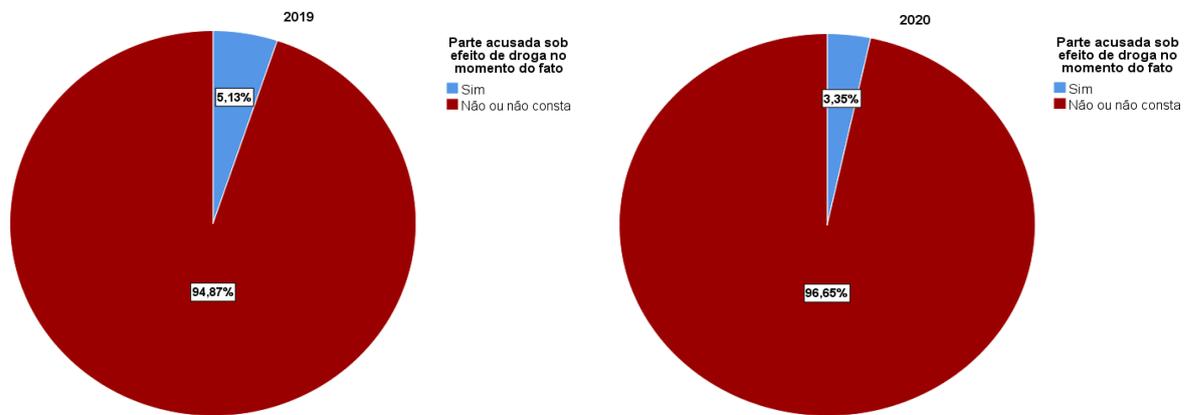
<sup>3</sup>De dano físico, de morte, de sequestro de crianças, ou outras ameaças a integridade física, moral ou patrimonial com uso de armas de fogo e ou outras.



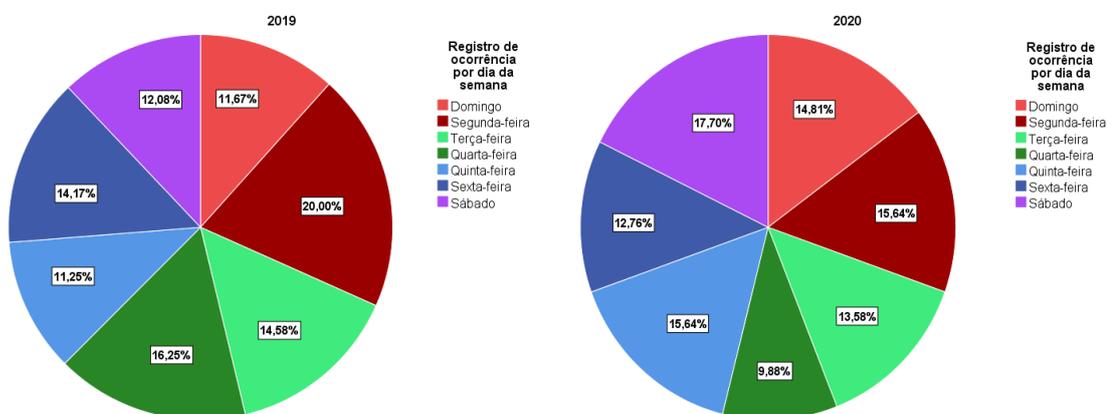
Abaixo apresentamos os dados comparativos relativos a condição do agressor quanto a ingestão alcoólica e/ou de drogas quando do ato violento denunciado. Os gráficos permitem observar que na maioria das narrativas constantes nas denúncias o dado não está presente. Quando há referências que o agressor fez uso destas substâncias, observamos um pequeno aumento no ano de 2020 no que se refere ao álcool, mas uma diminuição no que se refere as drogas. Este dado chama a atenção pois há referências a modificação de temperamento do homem (potencializada a violência) quando está sob efeito do álcool, sendo comum que uma proporção de mulheres submetidas a atos de violência doméstica, aleguem que o autor da violência é uma boa pessoa, mas que o álcool modifica o seu comportamento, tornando-o mais agressivo, mas que assim que passar o efeito do álcool, ele volte ao estado de normalidade.

Neste sentido, a pesquisa ora apresentada nos faz ver a necessidade de incluir no momento do registro do BO questões sobre a presença ou não de alcoolismo e drogadição nos momentos de violência a fim de se obter dados científicos que possam embasar a discussão, a formulação ou ampliação de serviços de enfrentamento. Outrossim, levantamos a hipótese que as mulheres evitem falar sobre o agressor ser usuário de drogas ilícitas na tentativa de se protegerem de envolvimento com pessoas estranhas ao seu ambiente familiar e também por temerem que haja uma ação policial que possa ter associações mais complexas, expondo a família.





Investigamos sobre o dia da semana em que ocorrem o maior número de registros policiais de violência doméstica e ao compararmos os dados entre os anos de 2019 e 2020 vimos que no ano pandêmico houve menor concentração das denúncias em um determinado dia, sendo que o gráfico aponta uma “repartição” mais equitativa entre os dias da semana. Em 2019 cerca de 20% das denúncias ocorriam as segundas-feiras, levando a supor que os finais de semana haviam sido mais tensos. Este dado nos possibilita pensar na importância da continuidade dos serviços de proteção à mulher vítima de violência doméstica durante a semana e os meses do ano (uma vez que também observamos que não há época do ano “preferida” para a ocorrência da violência doméstica), tal como já acontece. Há, contudo meses de um certo estrangulamento nos serviços quer seja por deslocamento de pessoal (férias, transferências, aposentadoria, horário de expediente diminuído em turno único, etc.).

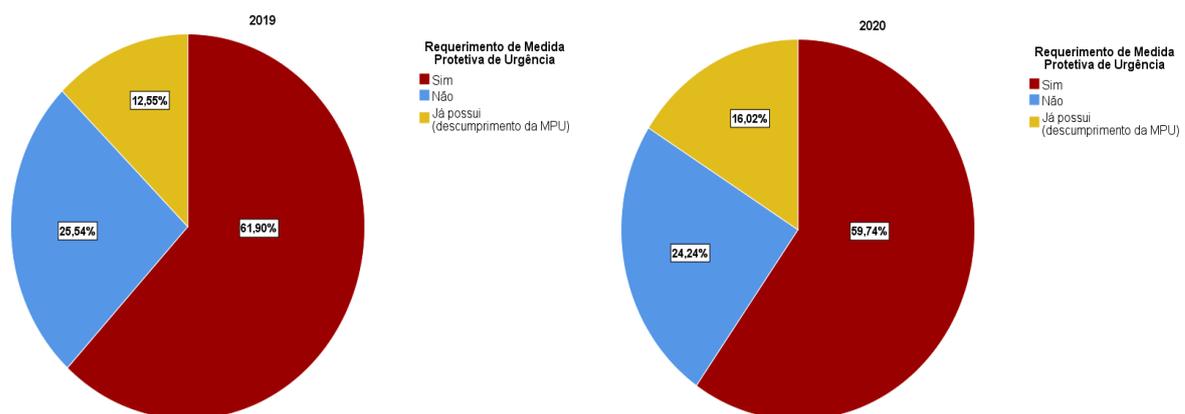


Diante da possibilidade de requerem as medidas protetivas, vimos que as mulheres denunciadoras fazem uso deste dispositivo e, inclusive registram quando há o descumprimento



das medidas que lhe protegem. Este dado mostra que estão atentas e conhecedoras dos dispositivos legais e o acionam mesmo sabendo que o agressor pode ser punido pelo descumprimento com prisão na penitenciária modulada da cidade, sem poder pagar fiança para de lá sair. Neste sentido, anunciamos aqui um dado empírico relativo ao número de homens que buscaram, em 2020, informações sobre como fazer para poder se reaproximar da pessoa que o denunciou, bem como também verificamos a presença de muitos pedidos de revogação das medidas protetivas feitos pelas mulheres. Para fazer este pedido precisaram se dirigir à Defensoria Pública e posteriormente ao cartório do Juizado da Violência Doméstica<sup>4</sup>.

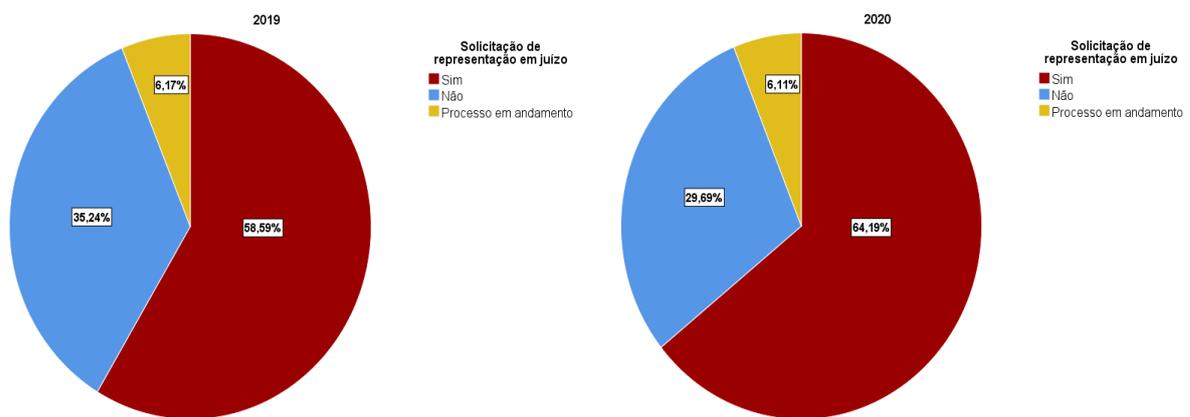
Estes dados são mostras de que o fenômeno da violência doméstica é composto por fatores de ordem subjetiva e que sofrem a ação do tempo, tal como nos mostra o ciclo da violência criado em 1979, pela psicóloga norte-americana Lenore Walker, para identificar padrões abusivos em uma relação afetiva. O ciclo é composto de três fases; passadas as fases de tensão e de explosão ocorrerá o período de lua de mel, é o momento em que o companheiro demonstra arrependimento, promete que a agressão não irá se repetir e busca a reconciliação. Geralmente, torna-se mais carinhoso, muda algumas atitudes, o que pressiona as mulheres a se manterem no relacionamento, em especial, quando o casal tem filhos. É por isso que muitas não conseguem quebrar esse ciclo (MANSUIDO, 2020).



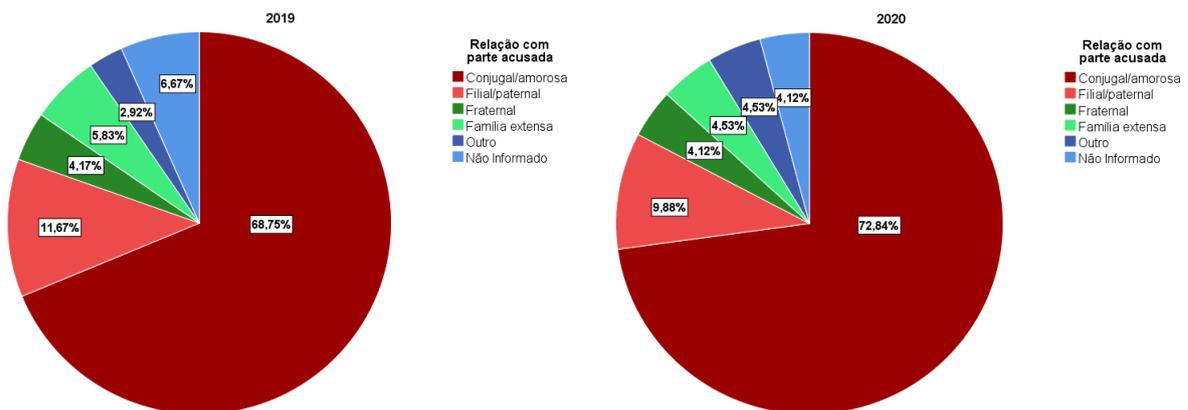
<sup>4</sup>Segundo as regras jurídicas a revogação das medidas protetiva só se dá na presença de um magistrado e a viva voz da denunciante. Em razão disto, servidos públicos e a estagiária de Psicologia dispensaram tempo em atenção a essas mulheres, principalmente por meio telefônico – alternativa criada uma vez que as audiências presenciais estavam suspensas devido a Pandemia. Em outro momento, apresentaremos o gráfico que registra o número destas revogações bem como o número de prisões em flagrante e/ou descumprimento de medida protetiva no ano de 2020.



Abaixo apresentamos os gráficos relativos a disposição das denunciantes em processar criminalmente o agressor. Vimos que há um leve crescimento no número de pedidos de representação o que pode indicar que têm uma percepção de gravidade da situação que vivem e que veem a punição como necessária.



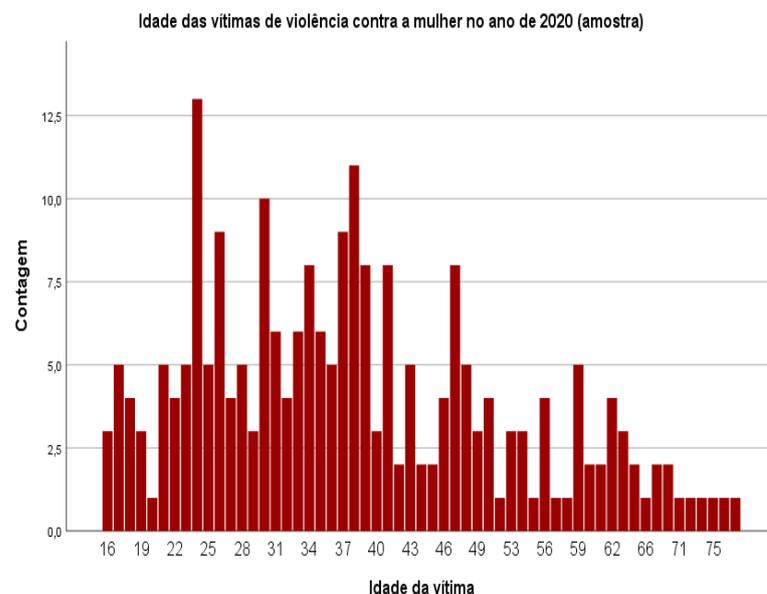
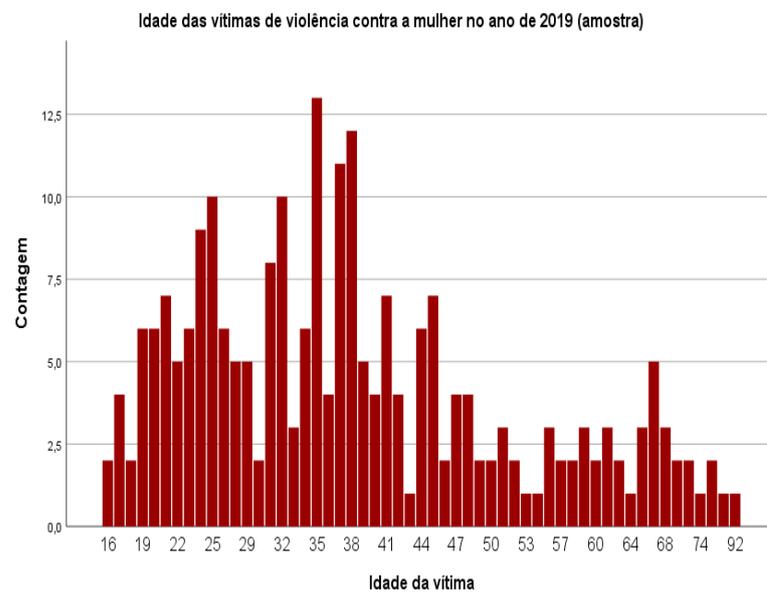
Os gráficos que seguem permitem conhecer que a violência doméstica denunciada é predominantemente conjugal, envolvendo pares afetivos heterossexuais casados ou em união estável, mas também ex-cônjuges e namorados (algumas vezes eventuais parceiros).



Por fim, apresentamos os gráficos a respeito das idades das denunciantes. Este gráfico é notadamente significativo; refere que a violência doméstica – conjugal, especialmente – está presente independentemente da idade da agredida, confirmando o que já era de conhecimento das Redes de proteção às mulheres. Jovens mulheres e mulheres de idade mais avançada têm sido vítimas de violência doméstica e a tem denunciado, mas devemos



observar que em 2019 o maior número de denunciante estava entre as de 34 a 38 anos e em 2020 passou a ser de mulheres de 24 anos. Neste aspecto a hipótese é que as jovens mulheres são conhecedoras de seus direitos e os acionam, mas não significa que mulheres mais maduras não sofram violência. Hipotetizamos que as vítimas mais velhas considerem muitos fatores antes de fazer uma denúncia, e entre estes pode estar os fatores econômicos, razão pela qual cabe dar continuidade a esta investigação por meio de pesquisa etnográfica.





## ANÁLISE DOS DADOS EM REFERÊNCIA ÀS OUTRAS PESQUISAS

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública emitiu nota técnica em abril de 2020 onde apresenta dados a respeito da incidência de violência doméstica na pandemia de Covid-19. Registra ali alguns fatores causais para a diminuição do número de denúncias:

Muitas mulheres não têm conseguido sair de casa para fazê-la ou têm medo de realizá-la pela aproximação do parceiro. Na Itália, por exemplo, país que apresenta uma das situações mais críticas na pandemia de corona vírus e que se encontra em quarentena desde o dia 09 de março deste ano, foi registrada queda de 43% das denúncias/ocorrências de crimes domésticos em seu território. De acordo com dados oficiais divulgados pelo comitê parlamentar de violência contra mulheres, os relatórios da polícia sobre abuso doméstico caíram para 652 nos primeiros 22 dias de março, comparado a 1.157 no mesmo período de 2019. Também a maior linha de apoio à violência doméstica do país, o Telefone Rosa, afirmou que as ligações caíram 55% desde o princípio do isolamento: foram apenas 496 chamadas nas duas primeiras semanas de março, onde antes eram 1.104 no mesmo período do ano passado. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

No meio digital, contudo, “mostra aumento de 431% nos relatos de brigas entre vizinhos no Twitter entre fevereiro e abril de 2020 e 52 mil menções contendo algum indicativo de briga entre casais vizinhos realizados entre fevereiro e abril” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

A pesquisa nacional, tal como a pesquisa local que aqui apresentamos, mostra que no RS houve uma redução de 9,4% nos registros de lesão corporal dolosa e redução de 22,5% quanto as ameaças, também mostram “redução em três dos quatro Estados com dados disponíveis na comparação entre março de 2019 e março de 2020. O Pará foi o Estado que apresentou maior redução: 27,9%. No Mato Grosso e no Rio Grande do Sul a redução foi de 21,3% e 22,5%, respectivamente” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Exceção a este movimento foi o “Rio Grande do Norte, Estado que apresentou crescimento em todos os registros de violência contra a mulher, os registros de ameaça não foram exceção: aumentaram 54,3%”.

Chama a atenção que na pesquisa nacional encontramos dados que no meio digital “a maior parte dos relatos foi publicada às sextas-feiras, entre 20h e 3h da manhã, sendo que, aproximadamente 25% do total de relatos de brigas de casal foram feitos às sextas-feiras”. De tal forma que entra em consonância com o que tínhamos quanto a movimentação na delegacia



de Ijuí, no ano de 2019. Com estes dados, podemos deduzir que houve movimentação semelhante nos dois anos pesquisados, mas também houve um deslocamento do local onde se registrou a situação, pois foram registradas no meio digital e por pessoas da vizinhança de onde a violência esteve acontecendo e não pelas próprias vítimas, tal como se observa nos relatos de usuário em redes sociais:

Relato 1: Os vizinhos estavam brigando e ele bateu na mulher, eu não consigo ouvir isso e não sentir vontade de chorar, parece que eu sinto na pele tudo o que ela está sentindo. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Relato 2: Meus vizinhos estão brigando a essa e eu to quase entrando lá com o pé na porta p n ter esses baratos de agressão e etc. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Relato 3: Gente os vizinhos estão brigando e a mulher dele ta berrando e to preocupado pq ta bem pesado já vou ficar com o telefone da polícia. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Segundo a nota técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020):

Embora os registros administrativos aparentemente indiquem redução da violência de gênero, os números de feminicídios e homicídios femininos apresentam crescimento, indicando que a violência doméstica e familiar está em ascensão. Em São Paulo o aumento dos feminicídios chegou a 46% na comparação de março de 2020 com março de 2019 e duplicou na primeira quinzena de abril. No Acre o crescimento foi de 67% no período e no Rio Grande do Norte o número triplicou em março de 2020. No Rio Grande do Sul não houve variação no número de feminicídios.

Neste aspecto cabe investigar o que se modifica no RS em relação aos demais Estados do país que possa justificar a pouca variação (felizmente) no número de feminicídios. Também se mostra importante verificar o itinerário percorrido pelas mulheres que sofreram ameaças e não as registraram.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as principais justificativas para esta pesquisa quantitativa, concluímos que sua realização atingiu seus propósitos em relação a inserção da estagiária no campo de trabalho, permitindo-lhe aproximação do universo temático da violência doméstica, mesmo que de forma indireta.



A comparação primeiramente prevista para ser entre os anos de 2019 e 2020, no âmbito da região abrangida pela Delegacia regional de polícia de Ijuí, pode se estender para a comparação com dados nacionais e, neste mesmo sentido, vimos que nossas intenções tiveram o mesmo móbil da pesquisa nacional. A Pandemia, enquanto um fenômeno nunca antes vivido pela atual geração de operadores das redes de proteção às mulheres, se mostrou evento provocador de inquietações devido a inferência que era feita de crescimento do número de casos. Os dados indicando diminuição dos casos de denúncias provocou surpresas aos operadores das políticas de combate a violência contra a mulher devido a tendência a se pensar que haveria acirramento. Neste aspecto, concluímos que a Pandemia não alterou aspectos culturais que estão presentes e consolidados socialmente, pois sabemos que os 15 anos de vigência da Lei Maria da Penha ainda não foram suficientes para que todas as mulheres se movimentem para denunciar a sua condição de vítimas requerendo proteção do Estado. A cultura que produz que a violência doméstica seja vivida como fenômeno privado – briga de marido em mulher ninguém mete a colher – manteve-se ativa e, talvez, reativada com vigor diante dos temores que a Pandemia trouxe. De outro lado, os dados podem ser demonstrativos de que a Pandemia afetou as famílias no sentido de uma melhoria nas relações vinculares, o que trouxe uma diminuição nas vivências de violência doméstica e familiar? Assim, se abre o espaço para investigações de ordem etnográfica que pode ser capaz de reconhecer o universo cultural que faz as mulheres resistirem a ocupar o lugar de vítimas deste fenômeno.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Brasília, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm).

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>.

MANSUIDO, M. **Ciclo da violência doméstica**: saiba como identificar as fases de um relacionamento abusivo. 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/ciclo-da-violencia-domestica-saiba-como-identificar-as-fases-de-um-relacionamento-abusivo/#:~:text=CPI%20da%20Mulher-,Ciclo%20da%20viol%C3%Aancia%20d>.